



LEI ORDINÁRIA Nº 2037

de 25 de outubro de 2016

***Altera dispositivo da Lei nº1.701, de 24 de setembro de 2010,
modificada pela Lei nº1.704, de 16 de novembro de 2010 e dá
outras providências.***

MARCELO PIMENTEL DUA LIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica alterada a redação do art. 3º, da Lei nº1.701, de 24 de setembro de 2010, modificada pela Lei nº1.704, de 16 de novembro de 2010, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 3º.

Caso o donatário não proceda a edificação e instalação do posto de combustível no imóvel descrito no artigo 1º desta lei, até a data de 31/12/2018, o objeto da doação retrocederá automaticamente ao domínio Público do Município de Camapuã-MS.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 25 de outubro de 2.016.

*MARCELO PIMENTEL DUA LIBI Prefeito Municipal de
Camapuã*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em